



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.329, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de 3.471.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente do Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 165, §5º e art. 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, para criação de Projeto/Atividade, Elementos de despesas e Fontes de Recursos no valor de 3.471.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 – PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA – PMSGO
020103 Secretaria de Administração e Finanças
28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 846 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial R\$ 2.128.290,53
1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
(...)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 – PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA – PMSGO
020103 Secretaria de Administração e Finanças
28 Encargos Especiais
28 843 Serviço da Dívida Interna
28 843 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 843 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 978.485,46
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 264.358,14
1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID
02 PODER EXECUTIVO
02 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV
022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV
09 Previdência Social
09 272 Previdência do Regime Estatutário
09 272 0001 MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA
09 272 0001 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Nacional 4.320/64, na seguinte discriminação:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA - PMSGO
020104 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0005 INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E
RURAL
15 451 0005 1001 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e
A.Lazer
15 451 0005 1001 0001 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças
e A.Lazer
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ -2.128.290,53
1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

(...)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA - PMSGO
020103 Secretaria de Administração e Finanças
28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 846 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ - 978.485,46
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ - 264.358,14

(...)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000
Fone/Fax: (067) 3295-2111 -
Site: www.saogabriel.ms.gov.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

02	PODER EXECUTIVO				
02	20	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV			
022000		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV			
09		Previdência Social			
09	272	Previdência do Regime Estatutário			
09	272	0001 MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			
09	272	0001 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ - 50.000,00			
3.3.90.14.00		DIÁRIAS – CIVIL			R\$ -50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de julho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

CPF: 054.533.331-89

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 135/2024
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29338/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 470/2024****Contrato: 135/2024****Contratada: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado : BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Do OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

Da VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do VALOR: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 809.880,00(oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Andre Alves Pereira**Data da Assinatura:** 26 de junho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
LEI Nº1.329, DE 03 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de 3.471.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente do Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 165, §5º e art. 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, para criação de Projeto/Atividade, Elementos de despesas e Fontes de Recursos no valor de 3.471.134,13 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA – PMSGO

020103 Secretaria de Administração e Finanças

28 Encargos Especiais

28 846 Outros Encargos Especiais

28 846 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28 846 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial R\$ 2.128.290,53

1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

(...)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA – PMSGO

020103 Secretaria de Administração e Finanças

28 Encargos Especiais

28 843 Serviço da Dívida Interna

28 843 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28 843 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 978.485,46

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 264.358,14

1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

(...)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID

02 – PODER EXECUTIVO

02 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV

022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0001 MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

09 272 0001 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Nacional 4.320/64, na seguinte discriminação:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA - PMSGO

020104 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0005 INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

15 451 0005 1001 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer

15 451 0005 1001 0001 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ -2.128.290,53

1.500.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

(...)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA - PMSGO

020103 Secretaria de Administração e Finanças

28 Encargos Especiais

28 846 Outros Encargos Especiais

28 846 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28 846 0000 2011 0000 Encargos Gerais do Município

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ - 978.485,46

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ - 264.358,14

(...)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID

02 – PODER EXECUTIVO

02 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV

022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0001 MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

09 272 0001 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ -50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ -50.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

FUNSAÚDE

Portaria nº. 040/2024/RH - FUNSAÚDE

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Rosianny Almeida da Maia**, matrícula 1538, do cargo comissionado de **Coordenador de Farmácia**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 2024 .

Clarice Maria Scariot

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SAAE

PORTARIA Nº 067/2024 - SAAESGO - 05 de julho de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **LEONARDO DE ROSSI VIEIRA** para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 002/2024. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de transporte, lavagem, higienização e conservação dos Contêineres de coleta de resíduos sólidos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Institui e nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, **JEFERSON LUIZ TOMAZONI**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e respectivas alterações".

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Paulo Gustavo no Município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes atribuições:

- executar as ações previstas no plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
- realizar chamadas públicas com o setor cultural;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
- recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
- analisar, avaliar e selecionar as inscrições apresentadas pelos proponentes;
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;